



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2025

HORÁRIO SESSÃO: a partir das 09h (horário de Brasília-DF)

HORÁRIO DA DISPUTA DOS PREÇOS: a partir das 09h (horário de Brasília-DF)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 03/06/2025 até as 08h do dia 16/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (x) SIM OU () NÃO

QUOTA RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS () SIM (x) NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento Municipal de Licitações, Compras e Contratos, situado na Rua Padre Guedes, 695 Centro, Ribeirão Bonito/SP Comunicações pelo telefone (16) 3355-9900, Internet através do site: <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/> , ou diretamente em www.ribeiraobonito.sp.gov.br.

Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, aos cuidados do Departamento Municipal de Licitações, Compras e Contratos, situada Rua Padre Guedes, 695 - Centro, CEP 13580-047, Ribeirão Bonito/SP.

Este certame utiliza-se do sistema “Portal de Compras”, fornecido pela empresa **FIORILLI**, no endereço eletrônico: <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico: <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

O cadastro no Sistema deverá ser feito até 02 dias úteis anteriores a data do certame e efetuado no endereço <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção “SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA”, no canto direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O vídeo do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível em:

VIDEO EXPLICATIVO SOBRE O SISTEMA PORTAL DE COMPRAS

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.935, de 14 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 4.216 de 30 de maio de 2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

REGIME DE FORNECIMENTO: fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do artigo 56, I, da Lei nº 14.133/21.

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, o Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, por meio das portarias nº 5551 de 06 de janeiro de 2025 e 5629 de 09 de abril de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma do preâmbulo e demais disposições contidas no presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E DOS POÇOS ARTESIANOS E REPRESAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO E NO DISTRITO DE GUARAPIRANGA**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos.

2.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

III – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação

dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através do e-mail: **licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br** ou protocolar diretamente na recepção da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Agente de Contratação decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias conforme lei 14.133/21, art. 164, parágrafo único.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

V – DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

5.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

5.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, sob pena de desclassificação.

5.6. Observação:

5.6.1. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte).
- b) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias.
- c) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.
- d) Até três dias úteis antes da data fixada para a disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.
- e) A proposta renovada deverá ser apresentada em até 02 (horas) após a finalização da habilitação da empresa vencedora do certame.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

6.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site <http://terminal.ribeiraobonito.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

6.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

6.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

6.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

6.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.3. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informado do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

6.6. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

6.7. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

6.9. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.10. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.11. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período de prorrogação automática de 2 (dois) minutos, onde a cada novo lance o tempo se reinicia, sendo que, se nesse período não houver lances, a disputa do item será automaticamente encerrada.

6.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

6.13. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.14. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do (a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

6.15. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

6.16. Após o encerramento da etapa de lances, serão abertos os documentos enviados digitalmente, da licitante classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. portanto, a licitante vencedora deverá encaminha-los via e-mail (licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação caso o envio não ocorra.

6.17. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, deverão ser entregues no Departamentos de Licitações, Compras e Contratos desta Administração, situada na Rua Padre Guedes nº 695, Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP 13.580-074, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação do Pregoeiro.

6.18. Caso a licitante opte por enviar os documentos via postal, o deverá fazer com Aviso de Recebimento (AR), aos cuidados do Pregoeiro, e fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito isenta do não recebimento da documentação dentro do prazo acima especificado.

6.19. O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6.20. No pressuposto de que todas as participantes estejam obrigatoriamente habilitadas para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor do lote.

6.21. Será inabilitada a empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação de habilitação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

6.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa

etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.23. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

6.25. O prazo para oferecimento de lances será de 10 (dez) minutos por item, sendo admitidos a disputa, conforme o caso o número máximo de 10 itens. O licitante que por algum motivo lançar valor inexequível poderá ter seu lance anulado ou cancelado no ato da sessão, no período em que o item esteja habilitado e aberto a lances, desde que requerido. O requerimento poderá ser elaborado direto no “chat” de comunicação, dentro da sala de sessão online e será analisado pela equipe de apoio a qual poderá ser deferido ou não. Outrora, não será analisado, bem como, não será deferido pedido de exclusão e/ou cancelamento de lance após o encerramento da fase de concorrência.

6.26. Após encerrada a sessão **NÃO** será deferido pedido de anulação ou exclusão de lances.

6.27. Em caso de **EMPATE**, após encerrada todas as fases de lances, por item, o desempate será feito nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.27.1. Considera-se empatadas as empresas que ofertaram o mesmo valor de proposta, devendo ser observado a previsão do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, que trata do critério de desempate quando uma das propostas seja de empresa ME e EPP.

6.27.2. Sendo, por derradeiro, utilizado o critério de desempate na modalidade eletrônico. A equipe de apoio acionará o comando de desempate e o sistema efetuará o sorteio do vencedor

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital. **IMPORTANTE**: Serão aceitas até 02 casas decimais depois da vírgula. As demais serão desprezadas.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos e sem a devida planilha de custos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

7.3. Também serão desclassificadas as propostas que, conforme o artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

a) Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis;

- b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou inexecutáveis quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela Prefeitura Municipal, ou comparadas à média das demais propostas apresentadas;
- e) Apresentarem informações inverídicas;
- f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;
- h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no edital;
- j) Assegura-se como critério de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema para pronta conferência dos mesmos com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

8.2. Deverá a licitante vencedora cumprir o prazo estabelecido subitem 6.17, para envio de documentos originais junto ao Setor de Licitação.

DOCUMENTAÇÃO:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V).

2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;
- e.1) A demonstração de regularidade de que trata o *caput* desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme legislação pertinente;
- i.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ribeirão Bonito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i.3) Na hipótese de nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- j) A demonstração de regularidade fiscal das proponentes poderá também ser demonstrada, em todas as hipóteses, pela apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “Proposta”. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (cf. Súmula 50 do TCSP)¹,

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano

b) Qualificação Técnica/Operacional

b.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as seguintes condições:

c.1.1) Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

c.1.2) A contratada deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a prestação de serviços similares ao objeto licitado, devidamente registrado no órgão competente, contendo a execução de análises de águas e fornecimento de produtos químicos para tratamento de águas para consumo humano; constando no mínimo 50% das análises solicitadas.

c.1.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

c.1.4) A empresa licitante deverá apresentar, para assinatura do Contrato, a Certificação de Acreditação de atendimento a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 junto ao INMETRO, acompanhado do seu Escopo de Acreditação no qual deverá constar todas as análises de águas para consumo humano a serem realizadas no presente Contrato, ou seja, 100% das análises de águas deverão ser acreditadas e realizadas pela própria empresa CONTRATADA.

c.2) A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura, pelo **telefone (16) 3355-9900** pelo representante da empresa credenciado.

c.2.1) As vistorias serão realizadas mediante apresentação de documento de identidade (RG ou similar) do representante da empresa e serão acompanhadas pelo diretor da unidade ou funcionário por ele designado. A licitante deverá apresentar o termo de vistoria descrito no Anexo XI.

c.2.2) Se declarada sua realização, o não atendimento à exigência de visto pelo Departamento Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura, na forma do descrito no ANEXO XI, inabilita o licitante.

4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II** deste Edital;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme **Anexo V**;

c) Declaração de que a Empresa recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, conforme **Anexo VIII**.

d) Declaração De Regular Habilitação **Anexo IX**

de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **Anexo X**.
- f) Atender aos requisitos solicitados no item “13” presente no Termo de Referência.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a documentação apresentada para habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma *online*.
- d) Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
- e) As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais, afim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferência para com os originais.

IX – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

9.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

9.3. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso da competente fase recursal.

9.5. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

9.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Interposto o recurso, nos moldes do parágrafo anterior, terão as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, que poderá ser feita no momento da sessão de julgamento, para protocolarem suas razões.

10.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que imediatamente abrirá vista das razões às demais Empresas que terão o mesmo prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões.

10.4. Após, o Pregoeiro analisará os pressupostos de admissibilidade, verificando se houve a interposição no momento oportuno e se as razões foram apresentadas tempestivamente.

10.5. Sendo admitidos os recursos, o Pregoeiro se manifestará quanto ao seu mérito, em 03 (três) dias, podendo, se for o caso e assim convencido, reformular sua decisão.

10.6. Não o fazendo, remeterá os autos à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 10 (dez) dias.

10.7. Durante todo o processo, poderá o Pregoeiro ou a autoridade diligenciar junto a Setores e Departamentos da Administração Pública para a obtenção de pareceres ou documentos afim de subsidiar sua decisão.

10.8. Poderão também o Pregoeiro e a Autoridade converter o julgamento em diligências afim de apurar os fatos objetos dos recursos apresentados.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal.

10.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do item correspondente.

11.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14133/21.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XII – DO CONTRATO

12.1 – O Contrato será formalizado, com observância das disposições estabelecidas na legislação vigente supracitada,

12.2 – O Contrato deverá ser assinado pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, poderá ser penalizado conforme item XVIII do presente Edital;

12.4 – Prazo de execução: será de acordo com o item 13.1 deste Edital, ou seja, inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei;

12.5 – Os demais prazos estão fixados na Minuta do Contrato - ANEXO VIII - e a fiscalização de seu cumprimento será feita pelo Departamento Solicitante responsável;

12.6 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa CONTRATADA terá seu Contrato Rescindido quando:

12.6.1 – Descumprir as condições contratuais;

12.6.2 – Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta municipalidade, sem justificativa aceitável;

12.6.3 – Não aceitar reduzir o preço proposto, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

12.6.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7 – Independente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

12.8 – A Ordem de Serviço ocorrerá de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto por meio de emissão de Autorização de Execução e/ou Ordem de Serviço;

12.8.1 – O fornecedor deverá sempre que for solicitado pela municipalidade de Ribeirão Bonito, apresentar a regularidade Fiscal conforme condições da Lei nº 14.133/21.

12.8.2 – Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualiza-las.

12.9 – O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de contrato no prazo marcado, terá seu Contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

XIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo de acordo com art. 106 da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado por igual período.

13.2. Os valores são fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses previstas no artigo 124, II, d, situação que dependerá da Detentora o pedido de revisão, cabendo à Administração sua análise e decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.3. Em caso de prorrogação do presente contrato poderão os valores apresentados serem corrigidos segundo o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo considerando como o termo de contagem o prazo de encerramento contratual

XIV – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor máximo anual estimado para contratação do objeto licitado é de **R\$ 524.600,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais)**

14.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento.

Fichas:

02.02.06 - 99 - 01 – 3.3.90.30 - 17.512.0008.2017.0000
02.02.06 – 101 – 01 – 3.3.90.39 - 17.512.0008.2017.0000

XV – DA EXECUÇÃO

15.1. A execução será conforme Termo de Referência, conforme descrição constante do item “3” e outros, no Município de Ribeirão Bonito/SP e Distrito de Guarapiranga/SP.

15.2. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços, deverão estar devidamente uniformizados e com todos os EPI's, isentando a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidade.

15.3. A Contratada deverá seguir os dispostos constantes no item “5” do Termo de Referência.

XVI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. Os serviços serão acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato, verificando sempre o cumprimento de horários, capacidade dos profissionais de acordo com as condições previstas no edital e anexos.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua execução.

16.3. Fica designado como Gestor do presente contrato a Diretora Municipal do Departamento de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura e como Fiscal o seu assessor.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias úteis** subsequentes à execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada com indicação do número do pregão e atestada pelo responsável pelo recebimento, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade.

17.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.4. Nos documentos fiscais emitidos, deverão ser destacados os impostos devidos, conforme o caso, inclusive Imposto de Renda, em conformidade com as Notas Técnicas, Resoluções e demais diplomas legislativos pertinentes. Quando da incidência de ISSQN, a contratante efetuará a retenção do imposto.

17.5. Havendo atraso no pagamento por parte da Municipalidade, superior ao prazo estabelecido no parágrafo 17.1, serão acrescidos ao valor devido o importe equivalente a 1% (um por cento) ao mês, além de multa fixada em 2% (cinco por cento), tudo, calculado sobre o valor em atraso.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas, total ou parcialmente, ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 139 e 155 seguintes da Lei nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as

penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame diretamente na sede da Prefeitura.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XX – DO PRAZOS

20.1. Para a contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, desconsiderar-se-á o dia do início e computar-se-á o dia final, sendo contados apenas em dias úteis.

XXI – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. São parte integrante do presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

ANEXO XII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

24.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo



24.3. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou pelo telefone (0xx16) 3355-9900, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Ribeirão Bonito, xx de maio de 2.025.

NÁDIA SOARES FANTATO
DIRETORA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO PRÓPRIO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO PRÓPRIO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo



ANEXO III - DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico nº. 014/2025
Processo Licitatório Nº. 709/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 014/2025
Processo Licitatório Nº. 709/2025

INTERESSADO: PREFEITURA DE RIBIERÃO BONITO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sito na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Ribeirão Bonito, devidamente representada e assistida, e a empresa [Empresa], devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º [Fax da Empresa], com sede na [Endereço da Empresa], por seu representante legal, [Gerente], devidamente inscrito no CPF sob o n.º [Palavras-chave], portador do RG n.º [Resumo], nascido em [Status], acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 4216/23, e do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, bem como da Lei nº 14.133/21, ao CONTRATO referente aos serviços abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E DOS POÇOS ARTESIANOS E REPRESAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO E NO DISTRITO DE GUARAPIRANGA**

1.2. Valores:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	-------	-------------	-------------

1.3. O valor do presente importa em R\$ (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo de acordo com art. 106 da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado por igual período.

2.2. Em caso de prorrogação do presente contrato poderão os valores apresentados serem corrigidos segundo o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo considerando como o termo de contagem o prazo de encerramento contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2025

3.2. Os serviços serão prestados no Município de Ribeirão Bonito e Distrito de Guarapiranga, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Para a perfeita execução A CONTRATADA será responsável por entregar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da Autorização de Fornecimento – AF

4.2. Ficando a CONTRATADA responsável, ainda por seguir todas as especificações contidas no item “5” do Termo de Referência.

4.3. Todas as operações desenvolvidas pela CONTRATADA, isentaram a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

5.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante;

5.3. Para liberação do pagamento das Notas Fiscais, a contratada deverá apresentar emissão de relatórios mensais, laudos técnicos, históricos de intervenções, registros fotográficos, mapas de controle de qualidade, boletins de análises laboratoriais e demais documentos exigidos

5.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação e do empenho;

5.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.6. Havendo atraso no pagamento por parte da Municipalidade, superior ao prazo estabelecido no parágrafo 17.1, serão acrescidos ao valor devido o importe equivalente a 1% (um por cento) ao mês, além de multa fixada em 2% (cinco por cento), tudo, calculado sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob o nº:

Fichas:

02.02.06 - 99 - 01 – 3.3.90.30 – 17.512.0008.2017.0000

02.02.06 – 101 – 01 – 3.3.90.39 - 17.512.0008.2017.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.2. Nos termos do art. 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21, pela execução total ou parcial deste instrumento, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

8.1. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 4216/23, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, inciso I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 devidamente atualizada.

10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo segundo do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 138, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. São direitos e responsabilidade da **CONTRATADA**:

11.1.1. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

11.1.2. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

11.2. São deveres da **CONTRATADA**:

11.2.1. Responder pelos serviços que executar, na forma da lei.

11.2.2. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

11.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.

11.2.4. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

11.2.5. Para a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, cabe à Contratada: Implantar os postos e início da execução dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

11.2.6. Disponibilizar os colaboradores em quantidade e qualificação exigida, necessários à execução do contrato, nos regimes contratados, os quais irão prestar serviços uniformizados e portando crachás com foto recente e devidamente registrados em sua carteira de trabalho, bem como obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

11.2.7. Garantir a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, no caso de faltas esporádicas, afastamento, férias e demissões de empregados, por profissionais igualmente capacitados, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços.

11.2.8. Fornecer empregados capacitados com conhecimentos nas áreas exigidas na tabela de Descrição das Funções, além de capacitar e treinar a mão de obra a ser alocada nos postos contratados com os conhecimentos relativos ao funcionamento do sistema, necessários para garantir a execução dos trabalhos, dentro dos níveis de qualidade desejados.

11.2.9. Orientar os empregados para que cumpram a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês às pessoas em geral que se façam presentes.

11.2.10. Acompanhar a execução dos trabalhos de forma a garantir os melhores resultados.

11.2.11. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, obrigatoriamente por meio de dispositivo eletrônico de ponto.

11.2.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE ou responsável qualquer anormalidade ou irregularidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.2.13. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

11.2.14. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços

11.2.15. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, inclusive respeitar àqueles previstos em Acordo de Convenção Coletiva da categoria, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São direitos da **CONTRATANTE**:

12.1.1. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

12.1.2. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

12.2. São deveres da **CONTRATANTE**:

12.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados.

12.2.2. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis. Somente após decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE do período, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização, a contar da data do orçamento.

13.2. O prazo para resposta de pedido efetuados nos termos do art. 92, Inciso XI será de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada e deverão ser prestados em conformidade com as normas de segurança e padrões que a função exige.

15.2. Executar os serviços no local determinado, conforme dias e horários, nas escolas públicas do município de Ribeirão Bonito, conforme Termo de Referência.

15.3. O Município de Ribeirão Bonito se reserva ao direito de inspecionar a execução dos serviços, por meio da Diretoria Municipal de Educação, podendo recusá-los ou solicitar a adequação no modo a atender as exigências, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua execução e por razões de interesse público;

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/rescisão contratual as situações referidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o FORO da COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO/SP para dirimirem se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se a presente instrumento/ata de registro de preços, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Ribeirão Bonito/SP, xx de xxxxxxxx de 2.025.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
Prefeito Municipal

[Empresa]

[Gerente]

Testemunhas:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico nº. 014/2025

Processo Licitatório Nº. 709/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se enquadra no Regime de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos moldes da Lei n.º 123/06.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico nº. 014/2025

Processo Licitatório Nº. 709/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou em outras normas específicas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Pregão Eletrônico nº. 014/2025
Processo Licitatório Nº. 709/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ Nº: 45.355.914/0001-03

CONTRATADA: [Empresa]

CNPJ Nº: [Fax da Empresa]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E DOS POÇOS ARTESIANOS E REPRESAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO E NO DISTRITO DE GUARAPIRANGA

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:



RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VIII - ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONHECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Pregoeiro Oficial



Pregão Eletrônico nº. 014/2025
Processo Licitatório Nº. 709/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 709/2025
Pregão Eletrônico: 014/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 709/2025
Pregão Presencial: 014/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO XII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
A/C. Pregoeiro

Dispensa Eletrônico n°. 014/2025
Processo Licitatório N°. 709/2025

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, situada na Rua , nº xxxx – xxxxx – xxxx/xx, neste ato representada pelo seu xxxxx, o **Sr. Xxxxxx**, portador do RG nº xx.xxx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, apresenta sua proposta comercial conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1				R\$ xx.xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx

Valor total da proposta = R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Obs.: Declaro que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos, salários, transporte, entre outros, bem como todo os demais custos inerentes para a perfeita execução do objeto do presente certame.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de execução/vigência: 12 (doze) meses.

Dados Bancários:

Local / data

Nome responsável e assinatura
Cargo
RG nº XXXXXXXX-X e CPF nº XXXXXXXXXXX-XX